



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 043/2010

**Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2010 que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de **serviços continuados de processamento de alimentos, elaboração e distribuição de refeições nos Restaurantes Universitários**, situados nos *Campi Universitários da UFF*, em Niterói, RJ

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Roberto de Souza Salles**, portador da cédula de identidade nº 3.334.334, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.300.237-34, nomeado pelo Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2006, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, sediada na Rua Licínio Cardoso nº 436, São Francisco Xavier, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada por seu sócio **José Geraldo Melo Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 06066338-2, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 637.658.297-49, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.001455/2010-33, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 043/2010**, resultante do **Pregão nº 001/GCA/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98 e posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Quinta, contados a partir de **05/03/2010**, fica ora acrescido de **12 (doze) meses** com término em **04/03/2012**, perfazendo um total de **24 (vinte e quatro) meses**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

- 2.1 – Fica acrescido o preço global mensal de R\$ 10.307,26 (dez mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos) retroativo ao período de 05/04/2010 a 04/03/2011 (11 meses), referente aos valores repactuados por força de Convenção Coletiva datada de 01/04/2010, que reajustou os pisos salariais das categorias profissionais atinentes à prestação de serviços contratada, perfazendo um valor de R\$ 113.379,86 (cento e treze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
- 2.2 – Fica ajustado o novo preço global mensal de R\$ 148.140,59 (cento e quarenta e oito mil e cento e quarenta reais e cinqüenta e nove centavos) e para o novo período contratual de 12 (doze) meses de R\$1.777.687,08 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos), conforme Planilhas de Apuração de Custos e Formação de Preços anexas a este instrumento jurídico-administrativo.
- 2.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos da fonte \_\_\_\_\_, no elemento de despesa \_\_\_\_\_, cujo comprometimento foi feito através da Nota de Empenho estimativo nº 2010NE9000084, da qual, uma cópia é entregue à Contratada neste ato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 - São ratificadas, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2010, de 05/03/2010, não alteradas através do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

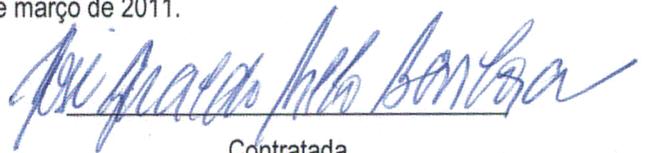
- 4.1 - A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLAUSULA QUINTA - FORO

- 5.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionadas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
- 5.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói/RJ, 03 de março de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº